



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**GABINETE DO VEREADOR JOSEMIR SANTOS SILVA**

---

**SUBSTITUTIVO Nº 01/2023 AO PROJETO DE LEI Nº 026/2023**

**INSTITUI O "PROGRAMA CIDADE  
EMPREENDEDORA" NO ÂMBITO DO  
MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**AUTOR: Josemir Santos Silva**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARA, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica instituído o "Programa Cidade Empreendedora" no Município de Parauapebas.

**Art. 2º** O "Programa Cidade Empreendedora" tem os seguintes objetivos:

I- Fortalecer os núcleos comerciais no município e contribuir com o desenvolvimento econômico em toda a região;

II- Apoio às atividades informais no sentido de garantir sua inserção no mercado formal;

III- Facilitar o financiamento das atividades econômicas, notadamente para as micro, pequenas e médias empresas já instaladas, favorecendo sua competitividade e seu fortalecimento no mercado globalizado;

IV- Promoção da formação e qualificação profissional adequada às necessidades atuais e futuras dos diferentes segmentos econômicos para desempregados, empregados e empreendedores; V- Reduzir o nível de desemprego;

V- Reduzir o nível de desemprego;

VI- Aproximar os pequenos comerciantes a Prefeitura Municipal, incorporá-las ao esforço comum de desenvolvimento local e regional,

VII- Expansão e crescimento das atividades comerciais no Município;

VIII- Criação de novos pontos de comércio, criando assim, mais emprego e renda nos locais próximos da moradia dos trabalhadores.

IX- Formação de APLs - Arranjos Produtivos Locais, unindo empreendedores da mesma cadeia produtiva e de bairros distintos para busca de apoio e recursos não reembolsáveis, como forma de solucionar problemas comuns e fortalecer os pequenos negócios;

X- Organização de produtos e serviços do Município unindo-os na criação de um Selo de Qualidade de produto artesanal e sustentável, produzido sob condições de apoio especiais e com reconhecimento das Instituições Municipais, Estaduais e Federais;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**GABINETE DO VEREADOR JOSEMIR SANTOS SILVA**

---

XI- Capacitar e qualificar profissionais autônomos, grupos produtivos, microempreendedores formais e informais;

XII- Promover o empreendedorismo, o associativismo e o cooperativismo;

XIII- Proporcionar acesso ao microcrédito assistido;

XIV- Viabilizar o encaminhamento dos trabalhadores locais ao mercado de trabalho;

XIV- Viabilizar o encaminhamento dos trabalhadores locais ao mercado de trabalho;

**Art. 3º-** Para o cumprimento dos objetivos desta Lei, o Poder Público poderá promover palestras, cursos, oficinas, conferências, campanhas junto às associações de moradores, sindicatos, escolas, igrejas e outros segmentos da sociedade civil, que venham prover informações sobre a cultura empreendedora;

**Art. 4º-** Fica o Poder Executivo autorizado a editar as normas regulamentares ao fiel cumprimento da Presente Lei;

**Art. 5º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas- Pará, 17 de Março de 2023.

---

Gabinete do Prefeito Municipal  
**DARCI JOSÉ LERMEN**

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI 026/2023.**

Excelentíssimo Senhor Presidente, Nobres Vereadores,



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**GABINETE DO VEREADOR JOSEMIR SANTOS SILVA**

---

Ao instituir o "Programa Cidade Empreendedora", o presente projeto de lei objetiva como ponto inicial, estimular a cultura empreendedora em nosso município através do desenvolvimento deste importante projeto junto às comunidades, contando apoio de associações, na sequência, capacitar e qualificar profissionais autônomos, grupos produtivos, micro-empresendedores formais e inclusive com o informais para fomento das atividades econômicas em geral.

Busca também promover o empreendedorismo, proporcionando os meios de acesso ao micro-crédito assistido e viabilizando o encaminhamento dos trabalhadores locais ao mercado de trabalho. Além disso, objetiva estimular a formalização dos profissionais autônomos, grupos produtivos, empresas informais e possibilitar o acesso dos moradores das comunidades atendidas aos diversos serviços de inclusão sociais ofertados. Estamos prevendo que a consecução dos objetivos do "Programa Cidade Empreendedora", dar-se-á por ações a serem desenvolvidos pelos órgãos públicos e privados responsáveis pelo programa, consistentes em orientação empresarial (formalização e linhas de crédito), orientação jurídica e organização de palestras, mini cursos, oficinas e outras.

O termo empreendedorismo não é exatamente novo. Ele foi criado em 1945 pelo economista Joseph Schumpeter. Segundo ele, o empreendedorismo é algo desenvolvido por pessoas versáteis, com habilidades técnicas para produzir e organizar recursos financeiros e operações internas, além de lidar muito bem com vendas.

Portanto, o presente projeto visa fomentar o empreendedorismo e cooperação para o crescimento mútuo das regiões do Município de Parauapebas.

Assim sendo e diante da relevância do presente projeto de lei, solicitamos a Mesa Diretora desta Casa que receba o presente projeto e o distribua às Comissões Legislativas pertinentes e após, seja o mesmo aprovado pelo Soberano Plenário desta Casa.

Parauapebas –Pará, 17 de março de 2023.

 **SERPRO**  
Assinado digitalmente por:  
JOSEMIR SANTOS SILVA  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

---

**JOSEMIR SANTOS SILVA**  
Vereador do PROS

---



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**GABINETE DO VEREADOR JOSEMIR SANTOS SILVA**

---

ANDERSON  
MARCOS  
MORATORIO:8  
9913078687

Assinado de forma  
digital por  
ANDERSON MARCOS  
MORATORIO:899130  
78687

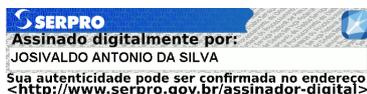
---

**Anderson Marcos Moratorio**  
Vereador



---

**Eliene Soares de Sousa**  
Vereadora



---

**Josivaldo Antônio da Silva**  
Vereador



---

**Leonardo da Silva Mendes**  
Vereador



---

**Elvis Silva Cruz**  
Vereador